

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Fica o Poder Executivo autorizado a promover fornecimento de materiais e/ou produtos, através de procedimento licitatório, às seguintes associações: Associação de Idosos Viva a Vida de Sede Progresso Verê; Associação de Idosos Renascer de Presidente Kennedy; Associação de Idosos Unidos Venceremos de Plano Azul- Verê e; Associação Vereense de Idosos do Verê.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de empresas para fornecimento de materiais e/ou produtos, através de procedimento licitatório, às seguintes associações: **Associação de Idosos Viva a Vida de Sede Progresso Verê**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.229.421/0001-51; **Associação de Idosos Renascer de Presidente Kennedy**, inscrita no CNPJ nº 03.157.327/0001-60; **Associação de Idosos Unidos Venceremos de Plano Azul- Verê**, inscrita no CNPJ nº 09.410.548/0001-84; **Associação Vereense de Idosos do Verê**, inscrita no CNPJ nº 78.687.688/0001-17.

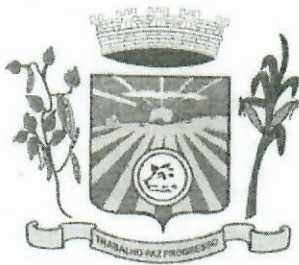
§ 1º O valor a ser destinado às associações acima especificadas, serão utilizados para a aquisição materiais de construção por cada clube, observados os limites financeiros abaixo destacados bem como a discricionariedade do Poder Público.

§ 2º Para os fins acima especificados, resta estipulado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada grupo descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 2º As entidades deverão apresentar projeto ou plano simplificado de reforma, manutenção ou ampliação, bem como planilha, contendo a relação dos materiais e/ou produtos necessários, para análise e posterior realização de processo licitatório após a aprovação desta Lei, levando-se em consideração a discricionariedade do Poder Público.

Art. 3º A execução do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da utilização dos materiais concedidos.

Parágrafo único. A entidade beneficiária que descumprir as disposições desta Lei ou utilizar os materiais concedidos para finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado ficará sujeita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

- I – à imediata exclusão do Programa;
- II – à devolução dos materiais ou do valor correspondente;
- III – às demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º. Os materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Verê serão adquiridos mediante processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com os recursos do orçamento municipal vigente ou de créditos suplementares ou especiais.

Art. 7º. Em caso de omissão, regulamentar-se-á mediante decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:024009379
82

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.03.02 11:00:28 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Const. Leg. Just.

Dist. Social e Ordem Econômica Social

Em: 30/03/2026

Jbecagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 10/03/2026

1ª Votação: 17/03/2026 votos 8 x 0

2ª Votação: / / votos x

3ª Votação: / / votos x

Aprovado: 17/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 000/2026 que dispõe sobre o repasse de recursos aos clubes de idosos do Município de Verê.

Tal projeto de lei se dá devido a busca de incentivo aos idosos do Município de Verê, no que tange a melhoria de qualidade de vida, bem como de interação entre os idosos.

De igual forma, este projeto de lei visa contribuir para os custos relacionados a reforma, ampliação ou manutenção do local onde cada grupo reúne-se, tendo sempre como objetivo proporcionar a melhora na qualidade de vida e estimular o convívio e a participação dos idosos em suas respectivas comunidades.

O fornecimento de materiais de construção para os grupos de idosos do Município, tem por fundamento o interesse público, tendo em vista que a reforma, manutenção ou ampliação dos locais de encontros de idosos garante a implantação de equipamentos e materiais de acessibilidade, prevenindo acidentes e prevendo a autonomia dos mais vulneráveis.

O presente projeto de lei ainda, baseia-se na necessidade de promover dignidade, segurança e acessibilidade, sendo sustentada pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Assistência Social.

Aprovação é o que se espera.

Requer-se a apreciação do presente projeto de lei em regime de tramitação normal.

Verê- PR, 2 de março de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.03.02 11:00:39 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.